Ano X - nº 23
Publicação: 27/03/2020

BOLETIM DE SERVIÇO

2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

INSTITUTO FEDERAL
Acre

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho

SUMÁRIO

REITORIA **4**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO **30**
PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO **31**
CAMPUS XAPURI **32**
CAMPUS SENA MADUREIRA **33**
CAMPUS TARAUACÁ **34**
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL **37**
DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS **40**
RELATÓRIO SCDP **46**
Janeiro 2020 46
Fevereiro 2020 50

REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO IFAC Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Rosana Cavalcante dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Decreto Ministerial de 13/04/2016, publicada no DOU nº 77, seção 2, de 14/04/2016, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas das solenidades de colação de grau e certificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, conforme anexo com artigos mencionados abaixo.

Art. 2º Considerando a deliberação do Colégio de Dirigentes, ocorrida na reunião do dia 05/04/2020, relativa a nova data para as certificações dos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora

ANEXO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Ordem de Serviço estabelece normas sobre as solenidades de colação de grau e certificações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, com base no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, e no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, 2ª edição/2017.

Art. 2º - Este documento foi desenvolvido pela Diretoria Sistêmica de Comunicação (DSCOM), por meio da Coordenação de Cerimonial e Eventos (COCEV), através das comissões instituídas pelas Portarias 104 de 27 de Janeiro de 2016, e 81 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, é uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, em diferentes modalidades e níveis de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas.

Art. 4º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, rege-se pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

I. Estatuto;
II. Regimento Geral;

III. Plano Desenvolvimento Institucional – PDI;
IV. Resoluções do Conselho Superior;
V. Atos da Reitoria.

Art. 5º - A normatização tem como objetivo orientar os alunos, gestores, comissões e representantes de turmas sobre as normas, procedimentos acadêmicos e protocolares, referentes aos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada (FIC), Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), bem como cursos superiores em tecnologia, licenciatura e bacharelado nas modalidades presenciais e a distância do Ifac.

CAPÍTULO II
Seção I
Da Solenidade de Certificação

Art. 6º - A Certificação é o ato oficial, por meio do qual o estudante, concluintes de curso técnico, recebe o título ao qual tem direito. Esta solenidade marca o encerramento dos cursos técnicos integrados, técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada. -

Art. 7º - As cerimônias de conclusão de Cursos Técnicos são eventos solenes e carecem de atos protocolares. O uso das vestes talares é opcional e não há paraninfo.

Art. 8º - A organização das solenidades dos cursos técnicos em Educação a Distância (EaD), cursos técnicos integrados, técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, técnicos subsequentes, cursos de Formação Inicial e Continuada serão de responsabilidade das comissões permanentes de Eventos e Comunicação dos campi, e também dos seus respectivos cursos dos polos vinculados. A COCEV só será responsável pelo cerimonial quando a reitora participar, sendo que o uso de vestes talares nestas solenidades também é opcional.

Art. 9º - Nas solenidades de cursos FIC e pós-graduação, não são utilizadas as vestes talares.

Seção II
Da Solenidade de Colação de Grau

Art. 10º - A Colação de grau é um cerimonial solene e cívico. Isso significa dizer que exige o cumprimento das normas aqui apresentadas, buscando não incorrer em deslizes protocolares.

Art. 11º - A colação de grau compete à Instituição Federal, devendo ser organizada pelo setor responsável por eventos. As demais etapas da formatura, como as atividades festivas e religiosas, são de responsabilidade da comissão de alunos.

Art. 12º - A solenidade de outorga de grau, denominada Colação de Grau, é o ato oficial, público e obrigatório, por meio do qual o aluno, concluinte do curso de graduação, presencial ou a distância, recebe o grau ao qual tem direito por ter concluído o curso superior. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada e, por oficializar a conclusão do curso, é pré-requisito para emissão e registro do diploma.

§1 - É vedada a participação simbólica de aluno que não tenha integralizado seu curso.

Art. 13º - Existem dois tipos de Colação de Grau: Sessão Solene de Colação de Grau e Colação de Grau em Gabinete. Na Colação de Grau o aluno participará de todos os procedimentos relativos à Colação de Grau e da solenidade pública.

Art. 14º - A Colação de Grau em Gabinete será realizada, em casos excepcionais, mediante requerimento junto ao Gabinete da Reitoria ou à Direção Geral do campus vinculado, com as devidas justificativas, para análise e parecer. Caso o concluinte obtenha deferimento de seu pedido, a colação será feita em caráter extraoficial. Nessa modalidade, os concluintes e as autoridades não vestem a beca para colar o grau.

Art. 15º - Esse tipo de colação pode ocorrer de duas formas, e obedecerá aos seguintes atos protocolares: a leitura e assinatura da ata, o juramento e a outorga de grau. O aluno participará de solenidade reservada, realizada na Reitoria ou na Direção-Geral do campus do referido curso, mediante a autorização do gabinete da reitoria, por meio de publicação de portaria a qual delegará o poder de outorga de grau ao Diretor (a) do campus e deverá dirigir-se à Coordenação de Registros Escolares e Reitoria, para os devidos encaminhamentos.

Art. 16º - A Colação de Grau em Gabinete pode ocorrer em duas situações: a) serão concedidas antecipações para outorga de grau nos casos de Militares transferidos e b) de esposas e filhos de militares transferidos e transferência para pós-graduação, posse em cargo público e/ou privado e para mudança da família para outro Estado.

Art.17º - Outras justificativas serão analisadas pela instituição.

Art. 18º - Será concedida postergação de Outorga de Grau nos casos de doença impeditiva de comparecimento (atestada por médico) do concluinte, cônjuge, filho ou de seus pais, ter sido vítima de ação provocada por terceiros devidamente comprovada, por convocação para depoimento judicial ou policial no mesmo horário da colação de grau, luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais (irmãos e tios), cônjuges ou companheiros, comprovado por meio de certidão de óbito.

Parágrafo único. Nesses casos, a cerimônia de leitura e assinatura da ata, a outorga de grau e o juramento deverão acontecer no gabinete da Reitoria ou na sala da Direção-Geral, mediante a autorização do Gabinete da Reitoria.

Seção III
Do Período

Art. 19º - Os períodos definidos para as cerimônias de Colação de Grau e de Certificação serão previamente estabelecidos no calendário acadêmico do Instituto Federal do Acre, aprovado pela Reitoria do Ifac e Direção-Geral dos campi e encaminhados para conhecimento da Diretoria Sistêmica de Comunicação.

Art. 20º - Para os concluintes de nível superior do primeiro semestre, as solenidades ocorrerão nos meses de agosto e setembro. Para os estudantes do segundo semestre, as solenidades acontecerão nos meses de março e abril, salvo casos excepcionais que serão analisados pelo Gabinete da Reitora e Diretoria do Campus, sempre com consulta à DSCOM, por meio da COCEV.

Art. 21º - Para os cursos técnicos integrados, técnicos integrados à Educação de Jovens e Adultos, técnicos subsequentes, cursos de formação inicial e continuada, as certificações serão realizadas ao final de cada semestre, ficando sob a responsabilidade da comissão de eventos local realizar a solenidade, sendo que a COCEV só será responsável pelo cerimonial quando a reitora participar.

Art. 22º - Cada campus, mediante a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação, deverá encaminhar à DSCOM, no início de cada ano letivo, por meio de memorando no SEI e/ou para o e-mail dscom.cocev@ifac.edu.br, a sugestão dos dias que irão acontecer as solenidades, de acordo com os meses estabelecidos.

Art. 23º - Caberá à DSCOM construir o calendário para que não haja conflito nas datas sugeridas. As solenidades acontecerão de forma unificada, contemplando o maior número de turmas e cursos possíveis, visando otimização e economicidade de recursos, logística e eficiência no atendimento das necessidades dos campi, alcançando de maneira eficaz o planejamento, organização e realização destas cerimônias.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
Seção I
Das Competências

Art. 24º - O aluno deverá atender às exigências de ordem legal e orientações de caráter normativo do Ifac e cumprir todos os requisitos do currículo do seu curso para participar dos procedimentos protocolares de Colação de Grau e/ou Certificação.

Art. 25º - As solenidades serão realizadas nos espaços institucionais ou, a critério da comissão formadas pelos alunos, em ambientes externos, sendo ela a responsável pelo aluguel do espaço. Contudo, o local deve ser previamente avaliado e aprovado pela DSCOM.

Art. 26° - Cabe à DSCOM, por meio da COCEV, o planejamento, organização e a execução do cerimonial da solenidade de Colação de Grau e encerramento de cursos, responsabilizando-se pela assessoria à Direção Geral do campus, à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação e Comissão Temporária dos Alunos Concluintes, naquilo que lhe compete.

Art. 27º - O roteiro das solenidades também é definido pela COCEV, após o envio do formulário preenchido disponível no sítio do Instituto no endereço www.ifac.edu.br, aba “Comunicação – Cerimonial e Eventos”.

Parágrafo único: O envio deste formulário deverá ser feito em até 30 dias antes da colação de grau e/ou certificação.

Art. 28º - Compete à Diretoria Sistêmica de Comunicação:

I- Organizar o evento de certificação e colação de grau;
II- Providenciar espaço físico adequado para o evento, que comporte os alunos e seus familiares (quantidade pré-definida pela instituição),
III- Providenciar os equipamentos de sonorização;
IV- Definir data e horário;

V- Elaborar, produzir e disponibilizar o convite digital padrão institucional;
VI- Elaborar a Ordem do Dia do Cerimonial e plano de mesa;
VII- Providenciar cerimonialista, mestre de cerimônias, panóplias, mastros e bandeiras;
VIII- Realizar reuniões antes dos eventos com a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação dos campi;
IX- Realizar a seleção musical das solenidades;
X- Garantir as condições de acessibilidade no evento para os alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 29º - Compete à Diretoria Sistêmica de Comunicação prestar assessoramento às comissões permanentes de Apoio aos Eventos e Comunicação dos campi quanto às dúvidas sobre a organização das solenidades de certificação e colação de grau.

Art. 30º - Compete à Direção-Geral do Campus:

I- Acompanhar os procedimentos e providências, por meio da Administração dos campi e Diretoria de Ensino, a fim de que as solenidades sejam planejadas, organizadas e realizadas com êxito.
II- Acompanhar o agendamento prévio das colações de graus para que as mesmas ocorram nos meses de março, abril, agosto e setembro.

Art. 31º - Compete à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação:

Acompanhar o calendário anual de eventos do campus e realizar o agendamento prévio das formaturas nos meses estabelecidos e enviar para a DSCOM/COCEV pelo SEI, por e-mail (dscom.cocev@ifac.edu.br) e/ou memorando no início do ano letivo;
Enviar as informações sobre o evento para a DSCOM com 30 dias de antecedência para que seja elaborada a Ordem do Dia, o plano de mesa e demais providências.
Organizar antes e depois o espaço do evento (mastros, bandeiras, toalhas, caixa de som, microfones e notebook) e reservar as primeiras fileiras de cadeiras como extensão da mesa diretiva, além de reservar o espaço no local para os concluintes;
Auxiliar na recepção dos participantes e convidados;
Dar apoio ao cerimonial, providenciando água e auxiliando os componentes da mesa diretiva no que for necessário;
I- Realizar reuniões e ensaios das formaturas e outros eventos que se façam necessários, sob a coordenação da DSCOM por meio da COCEV;
II- Identificar se os espaços das solenidades atendem a Lei N.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece critérios básicos e normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, dando atenção especial ao Capítulo II, incisos I e II;
III- Identificar a necessidade da presença do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e informar à Direção Geral do campus a fim de garantir a presença deste intérprete nas solenidades (quando houver estudante com deficiência auditiva), em atendimento às Leis nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010;

Art. 32º - Compete aos Coordenadores dos cursos:

I- Participação efetiva nas atividades referentes ao planejamento, organização e realização das solenidades.
II- Comparecer às reuniões definidas pela Direção-Geral do campus e Diretoria Sistêmica de Comunicação, acompanhados dos respectivos alunos, quando necessário;

III- Comunicar à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação sobre a necessidade de atendimento especializado, informando qual a deficiência do aluno para que a Comissão possa garantir o acesso e o atendimento adequado durante a solenidade.

Art. 33º - A elaboração da Ata fica sob a responsabilidade da Coordenação de Registro Escolar. É condição para receber o diploma/certificado que todos os concluintes assinem a Ata, antes do início da solenidade.

Art. 34º - Compete à Comissão Temporária dos Alunos Concluintes:

I- As turmas devem constituir uma Comissão Temporária integrada por alunos (as), que deverá ter contato permanente as Coordenações de Cursos e com a Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação de cada unidade;
II- A Comissão também ficará responsável pela mobilização dos demais alunos para participação dos concluintes no ensaio geral (único), a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da solenidade ou a critério da DSCOM, em data previamente agendada;
III- A Comissão também ficará encarregada de fornecer as informações referentes ao formulário da solenidade, disponível no sítio http://portal.ifac.edu.br/ e enviar à Comissão de Apoio aos Eventos de cada campus para que seja repassado à DSCOM, a fim de elaborar a Ordem do Dia das cerimônias;
IV- Informar à Comissão Permanente de Apoio aos Eventos e Comunicação do campus: o nome da turma; nomes dos paraninfos (docente); nome do patrono (pessoa de destaque na profissão ou que tenha ajudado a turma); nome do juramentista (formando); nome do orador (concluinte); nome do representante da turma para receber outorga de grau (concluinte); nome do requerente de grau; nomes dos membros da Comissão de Alunos com telefone e e-mails para contato; relação de professores homenageados e informar qual tipo de homenagem será prestada;
V- Aquisição de canudos; contratação de fotógrafo e filmagem, caso necessário (fica a critério dos concluintes, de forma coletiva ou individual, a contratação de profissionais para registro da solenidade em foto e/ou vídeo; aluguel de becas);
VI- Distribuição dos convites digital (devem ser entregues ou enviados com antecedência mínima de quinze dias);
VII- Confecção de placas (solicitar à Direção-Geral do campus para providenciar afixação das mesmas no pavilhão designado, com prazo de uma semana antes da cerimônia de Colação de Grau);

Art. 35º - Para as solenidades unificadas, com turmas de uma mesma área de conhecimento, a escolha do juramentista, requerente de grau e orador recai em apenas um representante.

Art. 36º - Para turma unificada, com cursos de natureza distinta, poderá se escolher o requerente de grau, orador e o juramentista de cada curso.

Parágrafo único: Celebrações religiosas e organização da aula da saudade também são de responsabilidade das Comissões Temporárias de Alunos, devendo estas não ocorrerem na mesma data em que a Colação de Grau e/ou Certificação.

Seção II
Das Vestes Talares

Art. 37º - Durante toda a cerimônia de colação de grau, os concluintes devem trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso, capelo e jabour (peitilho). O capelo é colocado na cabeça somente após a Outorga de Grau (ANEXO I).

Art. 37º - As vestes talares do reitor são compostas de: pelerine branca (samarra) e capelo. O reitor usa ainda a borla branca, que será utilizada para o ato da outorga de grau.

Art. 39º - As vestes dos pró-reitores, diretores-gerais, chefes de departamento e coordenadores de curso, presentes na mesa de honra, são compostas por: beca, coberta por uma pelerine, na cor conforme a formação de cada um (vestida sobre a roupa que estiver usando).

Seção III
Das Cores das Faixas dos Cursos

Art. 40º - Cada curso possui uma cor específica que o representa conforme área do conhecimento, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):

I- Vermelho – corresponde à inclusão de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC;
II- Verde – corresponde à inclusão de Ciências da Saúde e Ciências Biológicas, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC;
III- Azul – corresponde à inclusão de Ciências Exatas e da Terra Ciências de Engenharia e Tecnologia, conforme terminologia adotada pelo Censo Educacional do MEC.

Seção IV
Dos Convidados Protocolares

Art. 41º - O patrono é a personalidade de destaque na vida da turma podendo ser uma pessoa da área do curso ou de fora da instituição. Ele não discursa.

Art. 42º - O paraninfo é aquele que apadrinha. É a homenagem mais importante que um docente pode receber na ocasião da outorga. Personalidade de referência para o período em que os alunos estiveram na instituição. É aquela pessoa que representa a turma na solenidade. Compete a ele proferir o discurso aos formandos.

Art. 43° - O nome da turma pode ser uma personalidade, viva ou morta, ou título que tenha relação com a identidade da turma. Em geral, é um professor ou profissional da área que inspira os concluintes e agora é homenageado emprestando seu nome à turma.

Art. 44º - A homenagem afetiva é dedicada aos professores ou colaboradores merecedores de destaque e agradecimento. O (a) homenageado (a) não discursa.

Capítulo III
Do Cerimonial

Art. 45º - Os concluintes entram por ordem alfabética do curso, com o capelo na mão esquerda. Depois da entrada, devem permanecer de pé até o momento do Hino Nacional.

Art. 46º - O mestre de cerimônia inicia a solenidade, porém é o reitor (a) que declara aberta a sessão de colação de grau e certificação.

Art. 47º - A execução do Hino Nacional deve seguir a Lei n°. 5.700/71. Na execução do Hino

Nacional, as autoridades que estiverem compondo a mesa de honra deverão levantar-se e olhar para a plateia e não em direção às bandeiras.

Parágrafo único: Símbolos nacionais têm a mesma importância, e naquele momento o símbolo em destaque é o Hino.

Art. 48º - A execução do Hino Nacional só terá início depois que todas as autoridades da mesa diretiva tiverem ocupado seus lugares.

Art. 49º - As bandeiras deverão estar situadas à direita da mesa de honra (vista, posicionando-se no lugar da bandeira e olhando-se para a plateia), sem a presença de obstáculos.

Parágrafo único. Seu uso é obrigatório em cerimônias oficiais, em lugar de destaque e de fácil visualização (Anexo II). A Bandeira Nacional deve ocupar lugar de honra, que é o centro da panóplia, em caso de número de bandeiras ímpar; e o centro-direita em caso de número de bandeiras par.

Art. 50º - Com número ímpar de bandeiras, a Bandeira Nacional é disposta ao centro, a do Estado à direita; a da instituição, à esquerda. A posição direita ou esquerda é sempre vista, posicionando-se no lugar da bandeira e olhando-se para a plateia.

Art. 51º - Com número par de bandeiras, a Bandeira Nacional deve ser posicionada ao centro-direita, a do Estado no centro-esquerda, a do município na extrema direita e a da instituição na extrema esquerda.

Art. 52º - Deve-se escolher um aluno para ser o juramentista para cada curso superior. Os concluintes devem levantar o braço direito na altura do ombro e repetirem o juramento, lido pelo juramentista.

Art. 53º - O representante escolhido pela turma será chamado nominalmente para receber a outorga do grau. Este deverá se deslocar até a frente da mesa diretiva e dirigir-se ao reitor (a) ou representante (mediante autorização da Reitoria), curvando-se levemente, momento em que o reitor (a) ou representante irá conferir o grau com a borla.

Art. 54º - A entrega simbólica dos canudos (diploma) será feita durante a cerimônia. Os concluintes serão chamados por curso e em ordem alfabética.

Parágrafo único: Os concluintes transgêneros que utilizaram o nome social durante o curso serão assim chamados, porém no termo de colação constará o nome conforme o registro civil (Art. 5º da Resolução nº .12, do CNCD/LGBT, de 16/01/2015).

Observação importante: Durante a cerimônia de colação de grau, não devem ser permitidos atos incompatíveis com uma sessão solene, tais como uso de buzinas ou apitos, entregas de presentes, ou exibições de filmagens e apresentações em telão. No caso da entrega de presentes ou da exibição de filmagens e apresentações, essas devem acontecer na aula da saudade ou no baile de formatura.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º - Fica vedada a realização de cerimônia de Colação de Grau/Certificação aos sábados, domingos e feriados.

Art. 56º - Os concluintes, após a cerimônia de colação de grau, deverão protocolar (obrigatoriamente) a solicitação da expedição do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, na Unidade designada pela Direção-Geral do campus ao qual são vinculados, conforme regulamento próprio.

Art. 57º - O prazo para entrega dos diplomas será definido pelas Coordenações de Registros Acadêmicos dos campi, conforme regulamento próprio, que normatiza os processos de emissão e registro de Diplomas e Certificados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 58º - Para a retirada do diploma e/ou certificado de conclusão de curso, o egresso deverá apresentar documento próprio de identidade e, no caso de retirada por terceiros, apresentar procuração autenticada em cartório com cópia da carteira de identidade do procurador e do egresso.

Art. 59º - Os casos omissos na presente regulamentação serão dirimidos pelo dirigente máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 60° - É vedada qualquer alteração nos protocolos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 61º - Este documento entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Anexo II

Traje do Reitor

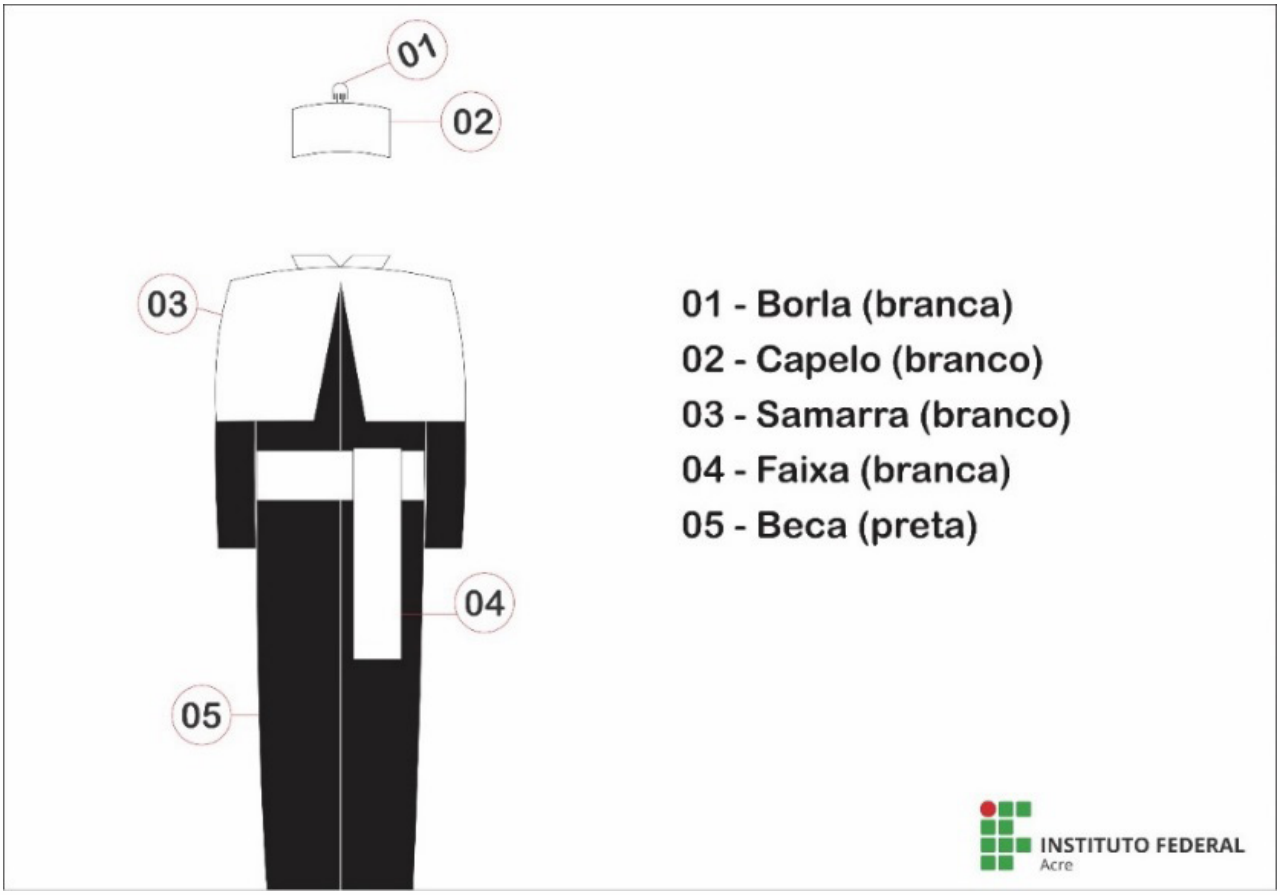

Trajes dos Concluintes

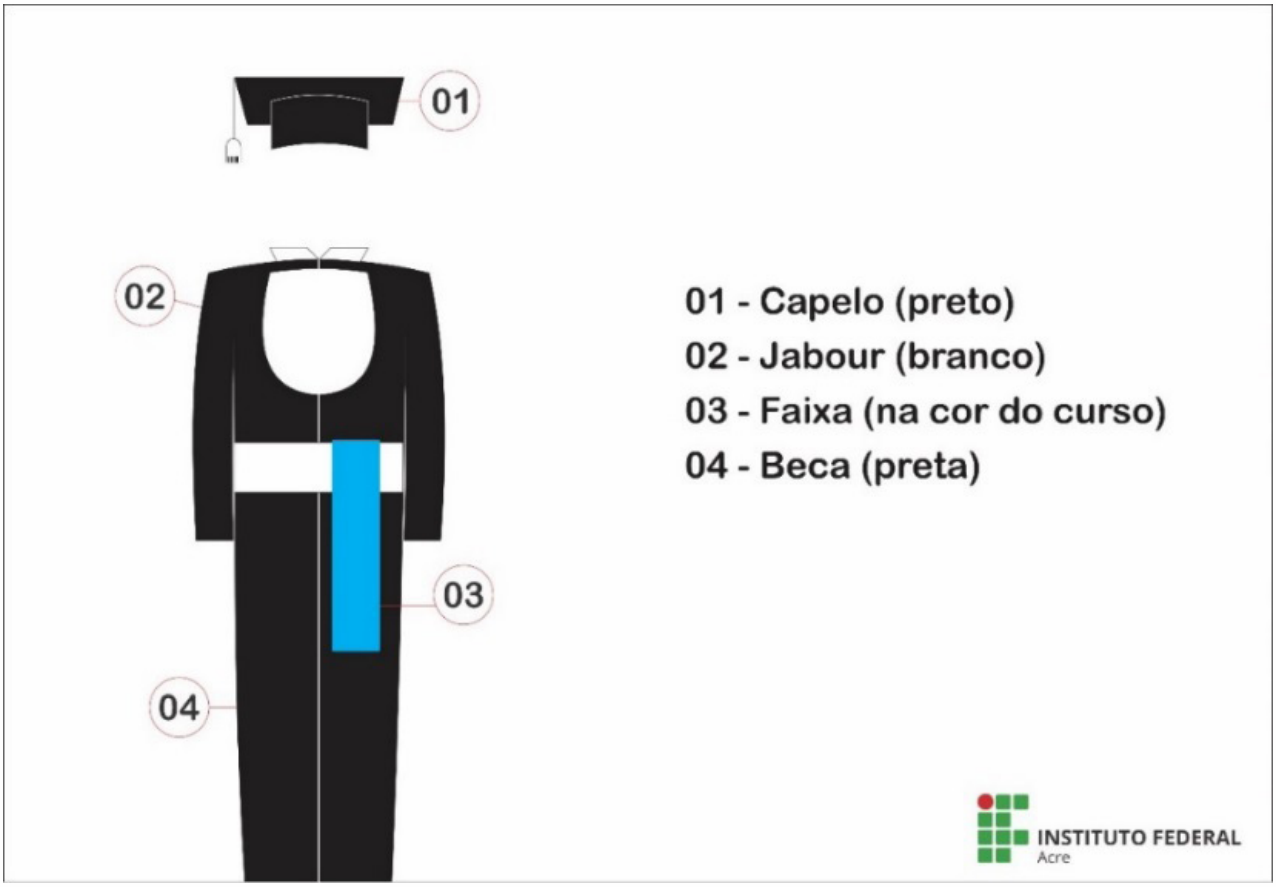

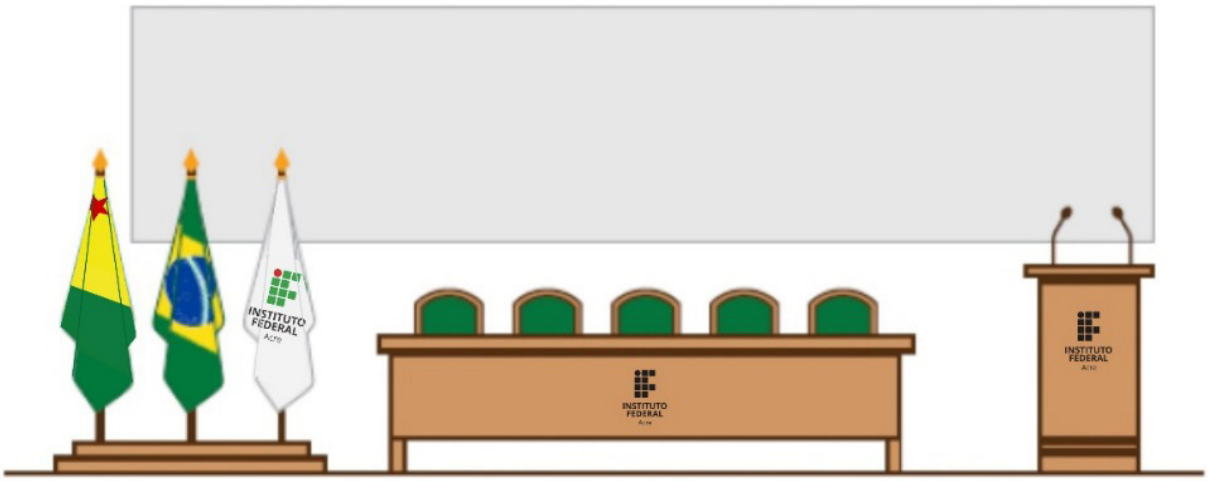

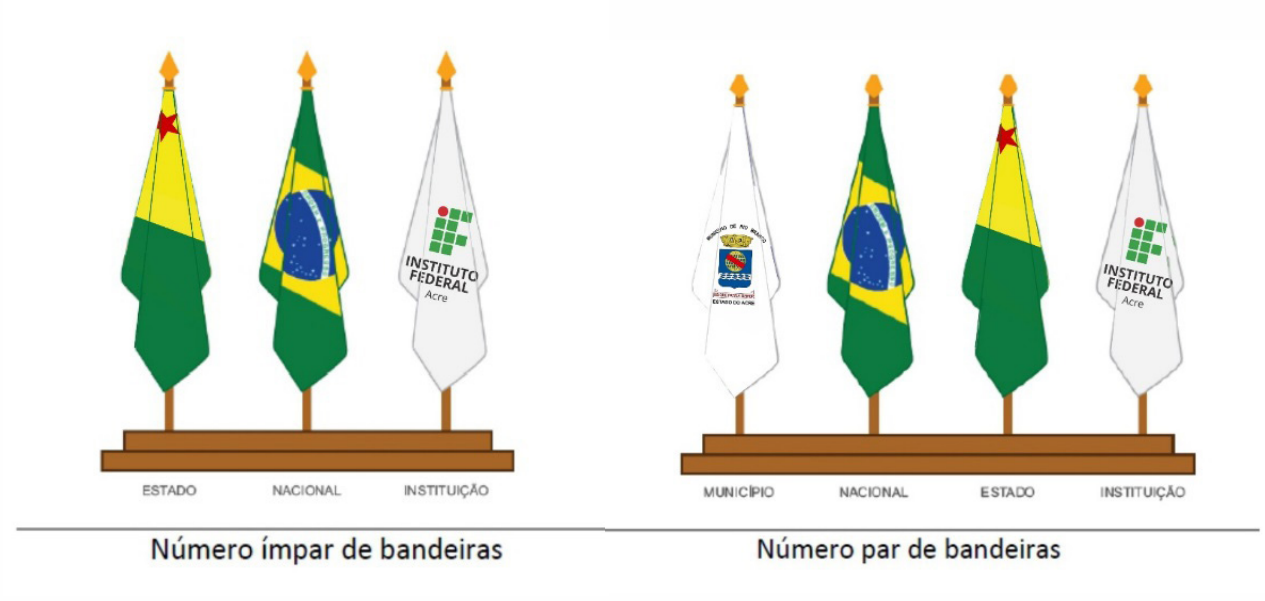

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - CONCEDER:

DOCENTE: Diego Rodrigues de Souza			
SIAPE	PROCESSO	RSC CONCEDIDA	RT CONCEDIDA
2403279	0094427.00001817/2020-17	III	DOUTOR
Retroagir a: 18/12/2019. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
Avaliadores (as): 1. BRUNO GAEDE DE ALMEIDA – Interno (a), SIAPE: 1948208 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. 2. RONIVALDO CASTRO PACHECO – Externo (a), SIAPE: 1767226 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.			

Art. 2º - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

Art. 3º - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º - Designar LÍVIA DA SILVA HOYLE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2054140; DIVARCY DE MOURA SILVA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234184 e VANESSA PAULA PASKOALI, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2196178, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 0094427.00002918/2020-13, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art.1º Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 303 para classe E nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Irlandia Costa da Silva	SECRETÁRIA EXECUTIVA	2240856	31/01/2020	0094427.00000329/2020-92

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de realização do Exame Nacional de Acesso 2020 - ENA:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	SETOR
MARIO SERGIO PEDROZA LOBÃO	1850042	COORDENADOR	CAMPUS RIO BRANCO
RENATA GOMES DE ABREU FREITAS	1927605	MEMBRO	CAMPUS RIO BRANCO
CLEILTON SAMPAIO DE FARIAS	1796261	MEMBRO	CAMPUS RIO BRANCO

JOSÉ MARLO ARAÚJO DE AZEVEDO	1987342	MEMBRO	CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	2399012	MEMBRO	CAMPUS TARAUACÁ
LUIS PEDRO DE MELO PLESE	2731544	MEMBRO	CAMPUS RIO BRANCO
JOSINA MARIA PONTES RIBEIRO	1895021	MEMBRO	CAMPUS RIO BRANCO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
Aline Maria Araújo da Silva	1795956	D3 02	D3 03	30/12/2017 á 30/12/2019	30/12/2019	0094427.00009400/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
WILLIAM PONTE DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1163058	22/01/2020	0094427.00000198/2020-43

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 203 para classe D nível 303 a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Clêidina Cavalcante da Costa	Assistente em Administração	2356005	18/01/2020	0094427.00000248/2020-92

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
TIAGO ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2239930	10/01/2020	0094427.00000042/2020-62

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
MARCELA NUNES GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1022605	15/03/2020	0094427.00001952/2020-62

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 103 para classe C nível 104 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
TANAYRA FEITOSA ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS	2193512	24/08/2019	0094427.00005888/2019-20

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 101 para classe E nível 102 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
CLAUDIA SCALABRIM DA SILVA	Secretária Executiva	1986460	29/02/2020	0094427.00000833/2020-92

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

Servidor (A)	CARGO/LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
JOÃO FELIPE SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO/REITORIA	2206572	17/03/2020	0094427.00002593/2020-61

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 372, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2°, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3°, § 1°, da Resolução n° 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ALANA CHOCOROSQUI FERNANDES	1935840	D-302	D-303	08/01/2018 A 08/01/2020	08/01/2020	0094427.00000360/2020-23

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Isangela Maria Costa da Silva	AUXILIAR EM BIBLIOTECA	2230449	08/12/2019	0094427.00009608/2019-88

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe C nível 303 para classe C nível 304 à servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Milciane Dias do Rego	ASSISTENTE DE ALUNO	2236892	17/12/2019	0094427.00009808/2019-31

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 375, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 304 para classe C nível 404 a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Milciane Dias do Rego	Assistente de Aluno	2236892	18/12/2019	0094427.00009868/2019-53

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
PAULA RAMILA DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2240883	03/02/2020	0094427.0000835/2020-81

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 203 para classe D nível 204 à servidora:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
NATALIA SILVA VALE	2239818	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	13/01/2020	0094427.00000039/2020-49

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 101 para classe D nível 102 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ELIARDO DA COSTA VASCONCELOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3064344	16/02/2020	0094427.00001455/2020-64

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 202 para classe D nível 203 ao servidor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	NÚMERO DO PROCESSO
ITALO ASFURY SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2356360	19/01/2020	0094427.00000034/2020-16

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 303 para classe E nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SANDRO VARGAS DE MESQUITA	ADMINISTRADOR	2235672	17/12/2019	0094427.00000057/2020-21

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 3-03 para classe D nível 3-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Nadja Maria da Silva	Técnica em Química	2240614	20/01/2020	0094427.00000068/2020-19

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 3-04 para classe D nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Nadja Maria da Silva	Técnica em Química	2240614	20/01/2020	0094427.00000381/2020-49

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial

de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 1-01 para classe D nível 1-02 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Riordan Saylon Menezes Dantas	Técnico em contabilidade	3066026	23/02/2020	0094427.00000885/2020-69

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 102 para classe D nível 202 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ELIARDO DA COSTA VASCONCELOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3064344	12/03/2020	0094427.00001474/2020-91

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 385, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 1-02 para classe D nível 2-02 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Riordan Saylon Menezes Dantas	Técnico em Contabilidade	3066026	23/02/2020	0094427.00000837/2020-71

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 386, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 404 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
SANDRO VARGAS DE MESQUITA	ADMINISTRADOR	2235672	06/02/2020	0094427.0000910/2020-12

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
EMISON VALDIVINO DE OLIVEIRA	REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	2234302	08/12/2019	0094427.00000030/2020-38

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 303 para classe D nível 304 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
LISSANDRO AUGUSTO DA COSTA SERRA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	2234043	16/12/2019	0094427.00000054/2020-97

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 389, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00009959/2019-99, Afastamento Integral para Qualificação da servidora Najara Vidal Pantoja, Docente EBTT - área química, matrícula SIAPE 2215049, lotada no Campus Xapuri, para cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu - nível Doutorado, na área de Educação Científica e Tecnologia, promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, sediada em Florianópolis - SC, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

Art. 4º Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	MATRÍCULA SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
EMISON VALDIVINO DE OLIVEIRA	REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	2234302	16/03/2020	0094427.00002539/2020-15

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 391, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial

de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00000542/2020-02 Trata-se de requerimento de Afastamento Integral para Qualificação da servidora Valdirene Nascimento da Silva Oliveira, Docente EBTT, Matrícula SIAPE nº 1989353, lotada no Campus Rio Branco, para cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu - nível Doutorado, em Psicologia, promovido pela Universidade Federal Fluminense, sediada na cidade de Niterói - RJ, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e/ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

Art. 4º Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 392, DE 26 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder, com base no processo nº 0094427.00000692/2020-16 o Afastamento Integral para Qualificação da servidora Pollyana Furtado Machado Anute, Docente EBTT, Matrícula SIAPE nº 2211116, lotada no Campus Rio Branco, para cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu - MESTRADO, em Geografia, promovido pela Universidade Federal do Acre - UFAC, sediada na cidade de Rio Branco - AC, pelo prazo de 12 meses.

Art. 2° Incumbe ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDPE) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

Art. 3° Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e/ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

Art. 4º Esta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 393, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Oficio Circular n° 23/2020/GAB/SETEC-MEC, de 10 março de 2020, Portaria IFAC nº 352, de 19 de março 2020, Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde - MS, e considerando o Parecer nº 00310/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, além das recomendações do Ministério da Economia para os contratos de prestação de serviços terceirizados, formalizadas pela Nota Técnica nº 66/2018 – Delog/Seges/MP, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do IFAC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Campi e Reitoria), medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional.

Art. 2º A atuação presencial de serviços terceirizados deve ficar limitada a atender atividades consideradas essenciais definidas pela Direção dos Campi e Reitoria do IFAC, em patamar mínimo para a manutenção das atividades, a exemplo de segurança patrimonial e sanitária, dentre outras consideradas essenciais, conforme disposições formalizadas pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Deverão ser afastados, imediatamente, nos moldes previstos neste instrumento, os prestadores de serviços terceirizados:
I - com sessenta anos ou mais;
II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pelo Novo Coronavírus, desde que haja coabitação; e
IV - grávidas e/ou lactantes.
§ único: a empresa é livre em adotar as medidas previstas na Medida Provisória 927/2020.

Art. 4º Em relação aos prestadores de serviços terceirizados que não façam parte do grupo de risco, caberá aos Diretores Gerais de cada Campus e a Pró-Reitoria de Administração - PROAD a indicação das atividades passíveis de suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou de redução do quantitativo até que a situação se regularize.

Art. 5º Cabe aos Diretores dos Campi, com a prévia anuência da Pró-reitor de Administração:
I - avaliar a pertinência e, com base na singularidade de cada atividade prestada, solicitar junto à PROAD a suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou reduzir o quantitativo de serviço e/ou prestadores de serviço, até que a situação se regularize;
II - uma vez detectada a necessidade de manutenção de serviços essenciais em suas unidades, os Diretores Gerais dos Campi deverão solicitar, justificadamente, à PROAD, a disponibilização

de serviços terceirizados por trabalho remoto ou expediente parcial (rodízio) dos prestadores de serviço das empresas contratadas;
III - mapear e indicar, justificadamente, quais as tarefas essenciais deverão ser realizadas pelos prestadores de serviço, por meio de trabalho remoto, em escalas ou rodízios;
IV - apresentar levantamento semanal, com vistas a avaliar a suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou a redução do quantitativo de prestadores em vista da essencialidade das atividades prestadas;
V - atestar, por meio de seus Gestores de Contratos, todos os serviços prestados a suas áreas, pelas empresas contratadas, encaminhando CCOMP – Coordenação de Compras e Contratos, conforme fluxo vigente, por meio de relatório circunstanciado, conforme padrão estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração; e
VI - apresentar relatório mensal referente à avaliação do cumprimento e da qualidade dos serviços requeridos e realizados por meio do trabalho remoto dos prestadores de serviço.

Art. 6º As empresas contratadas deverão apresentar aos respectivos Gestores de Contratos, junto com a autodeclaração dos terceirizados integrantes do grupo de risco (com sessenta anos ou mais; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pelo Novo Coronavírus, desde que haja coabitação; gestantes ou lactantes), lista de funcionários afastados das atividades do IFAC .

Art. 7º Cabe à Direção Geral de cada Campus, por meio de suas respectivas Diretorias de Administração, e a DIRAD/Pró-Reitoria de Administração:
I - notificar as empresas contratadas quanto à necessidade de adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool em gel (maçanetas, balcões de atendimento, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);
II - notificar as empresas contratadas quanto à necessidade de cumprimento dos prazos de entrega de suprimentos, em especial os relativos à prevenção da doença, dentre eles, sabonete, álcool líquido e em gel;
III - solicitar que as empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
IV - levantar, junto às empresas, quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas; histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias; com idade acima de 60 anos etc.), para que sejam afastados em quarentena, com suspensão da prestação dos serviços, por até quarenta dias;
V - requerer, em casos excepcionais, a substituição temporária de prestadores de serviços essenciais ao Campus/Reitoria;
VI - requerer que a empresa apresente relatório dos empregados que prestam ou prestaram serviços ao IFAC, afastados em decorrência da confirmação de casos de infecção, além de informar, periodicamente, à Administração sobre a situação do empregado;
VII - liquidar e pagar as faturas atestadas, segundo os relatórios encaminhados pelas unidades do Instituo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;
VIII - comunicar e negociar, com a empresa contratada, os casos de solicitação das unidades do IFAC quanto à realização das atividades por meio de trabalho remoto.
§ 1º A Pró-Reitoria de Administração, por meio da DIRAD, poderá realizar negociação com a empresa

prestadora de serviços, visando às seguintes medidas:
I - a antecipação de férias, concessão de férias individuais ou decretação de férias coletivas;
II - a fixação de regime de jornada de trabalho em turnos alternados de revezamento, em caso de diminuição do fluxo de servidores do órgão, mediante justificativa fundamentada das unidades do Instituto Federal do Acre;
III - a execução de trabalho remoto ou de teletrabalho para as atividades compatíveis com este instituto e desde que justificado, sem concessão do vale-transporte, observadas as disposições da CLT;
§ 2º Quando da execução de trabalho em rodízio ou expediente reduzido, não deverão incidir descontos no auxílio-transporte.
§ 3º A redução da jornada de trabalho com a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas deverá ser avaliada junto às empresas contratadas.
§ 4º O IFAC deverá adotar as medidas cabíveis à manutenção da remuneração dos prestadores de serviços terceirizados; contudo, deverá aplicar os descontos referentes ao auxílio-transporte e, no caso do vale-alimentação, observar as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.
§ 5º Os prestadores de serviços terceirizados colocados em trabalho remoto ou que estejam em escalas de revezamento deverão ter a manutenção do auxílio-alimentação assegurada, visto que o serviço não sofrerá solução de continuidade.
§ 6º Será considerada falta justificada a ausência do prestador de serviço decorrente da situação de calamidade atual, desde que enquadrada em uma das hipóteses descritas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 7º Para os trabalhadores que puderem ser dispensados, que não estejam em período de férias, deverão ser seguidas as orientações veiculadas na Nota Técnica nº 66/2018 MP e as Recomendações COVID-19 do Portal de Compras, mantendo a remuneração, com a glosa no Vale alimentação e no Vale transporte.
§ 8º A recomendação constante dessa portaria é de suspensão da prestação dos serviços (redução ou dispensa), o que não se confunde com a suspensão do contrato administrativo.
§ 9º Os funcionários das empresas contratadas deverão estar à disposição da Administração nos dias de suspensão da prestação dos serviços no período abrangido por esta portaria, sabendo que a Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar ao preposto da empresa a prestação dos serviços.
§ 10º A infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto ou de teletrabalho não será subsidiada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 8º A empresa contratada é livre em adotar as medidas previstas na Medida Provisória 927/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PORTARIA Nº 394, DE 27 DE MARÇO DE 2020

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Art. 1° Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 202 para classe E 203 nível a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Maria do Socorro Alves de Macedo	Pedagoga	2360494	10/02/2020	009447.00001052/2020-15

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/PROAD/IFAC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2020, publicada em 14/02/2020, no Boletim de Serviço nº 12, Ano X, págs. 07 e 08.

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2020 celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa Asta Construções, Comércio e Serviços Ltda,, CNPJ nº 04.478.109/0001-90, cujo objeto é a contratação é a contratação de empresa de engenharia para a Reforma do Campus Baixada do Sol (Antiga Escola da Floresta), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, referente ao processo nº 0094427.00008649/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450
Gestor de Contrato Substituto	Jardel Anderson de Freitas Melo	3159937
Fiscal Técnico	Jardel Anderson de Freitas Melo	3159937
Fiscal Técnico Substituto	Gustavo Luiz Ferreira Gonçalves	1264450

Art. 3º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 4° - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PORTARIA Nº 15/PROAD/IFAC, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018,

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, e art. 10 da instrução normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital,

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 119, de 22 de outubro de 2019, publicada no dia 25/10/2019, no Boletim de Serviço nº 03, Ano X, págs. 11 a 12.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão, referente ao processo nº 0094427.00005573/2019-20.

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Saulo Maia de Freitas	2230369	Técnico de Tecnologia da Informação	DSGTI
Célio Almeida Santana Silva	1816939	Analista de Tecnologia da Informação	DSGTI
Eleandro Nogueira da Silva	2238122	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CRB
Hudson Menezes Cordovil	3126939	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CCS
Cristovão Francisco da Costa Silva	1056438	Técnico em Tecnologia da Informação	CORTI/CTA
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Técnico em Tecnologia da Informação	CORTI/CTA
Gerilan Gonçalves Mendes	3126775	Técnico de Tecnologia da Informação	CORTI/CSM
Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231	Técnico de Tecnologia da Informação	Campus Xapuri
Ronald da Costa Castro	1927691	Técnico de Tecnologia da Informação	Campus Xapuri
Smaylle Sobralino Nobre	2230903	Assistente em Administração	COADM/CBS
Mirlene Bezerra Pereira	2193200	Assistente em Administração	PROAD

Art. 3º As atribuições da equipe de planejamento da contratação constam na Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

PRO-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta as medidas administrativas para os editais da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROINP) durante o período de suspensão das aulas presenciais, conforme Nota nº 02/2020 - Comitê Central de Prevenção e Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus (COVID-19) - IFAC.

O presente documento contém um conjunto de medidas básicas, de modo a apresentar ajustes e adaptações das atividades relacionadas aos editais de fomento de pesquisa, incubadoras e inovação

tecnológica serem adotadas no âmbito Instituto Federal do Acre (IFAC) em decorrência da situação de emergência sanitária gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Havendo circunstâncias que justifiquem a adoção de outras medidas, novo instrumento normativo poderá ser editado.

I. PESQUISA
Art. 1º Suspender as atividades de pesquisa programadas provenientes de fluxo contínuo;

Art. 2º Suspender as atividades de pesquisa dos editais de fomento oriundos da PROINP:
a) Edital 04/2018/PROINP/IFAC;
b) Edital 06/2018/PROINP/IFAC;

Art. 3º Manter os prazos para prestação de contas dos editais de auxílio à pesquisa tendo em vista que o fluxo da referida prestação de contas pode ser realizado por intermédio de meio eletrônico. Os editais em fase de prestação de contas são:
a) Edital 03/2016/PROINP;
b) Edital 05/2016/PROINP;
c) Edital 05/2017/PROINP;

II. NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INCUBAC
Art. 6º Suspender temporariamente as atividades de pesquisa e desenvolvimento do edital nº 003/2019 de apoio ao desenvolvimento de produtos inovadores.

Art. 7º Suspender temporariamente o edital PROINP/IFAC nº 10/2019 - Processo Seletivo Interno para Bolsistas da Incubac

III. BOLSAS
Art. 8º Suspender temporariamente o pagamento de bolsas dos editais PROINP, a partir da data de publicação desta instrução normativa;
Art. 9º Fica assegurado o pagamento de bolsas em atraso até a data de publicação desta portaria.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRONIP).

DR. LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria IFAC Nº 880, de 11/08/2014

CAMPUS XAPURI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor Geral do Campus Xapuri no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 504 de 28/05/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, nº 102, seção 2, pag. 40

e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de organização da grade de horário geral do Campus Xapuri, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC.

Servidor	SIAPE	Função
Dyego da Costa Santos	1944755	Presidente
Maria Josiane Alves de Souza	1770926	Membro
Ronete Pavão de Oliveira Calixto Silva	2309410	Membro
Emerson Zambrano Lara	1753936	Membro
Raphael dos Santos Gomes	3062078	Membro
Jonas Lima Nicácio	1245625	Membro
Francileide Lopes do Nascimento	2086735	Membro
Thays Mara Almeida do Carmo	2116989	Membro
Maria Aparecida da Costa Araújo	2108829	Membro
Deimisson Gomes da Silva	2050730	Membro
Junior da Costa Moreira	2860232	Membro
Iolanda Lourdes Ribeiro	2895016	Membro
Maria Eliene Maia Braga Cândido	2063346	Membro

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
JOEL BEZERRA LIMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI

CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A Diretora-Geral Substituta do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria IFAC nº 218 de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 25/02/2019, nº 39 seção 2, pg.23 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015;

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e especialmente no Acre;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando as diversas medidas tomadas no âmbito de todos os serviços da União, Estados e Municípios, visando conter a disseminação do covid-19;

Considerando a Portaria Normativa IFAC Nº 352, de 19 de março de 2020, que determina, em seu Artigo 3º “que durante o estado de emergência fica estabelecido o horário de funcionamento

da Reitoria será de 7h às13h e, no Parágrafo único deste artigo, orienta que "cada Campus do IFAC poderá estabelecer alteração de horário de funcionamento, por meio de ato administrativo do Diretor Geral";

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer que durante o estado de emergência ocasionado pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), o horário de funcionamento do Campus Sena Madureira será das 7h às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 23 de março de 2020.

(Original assinado)
FRANCISCA IRIS LOPES
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS SENA MADUREIRA

CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Geral em Exercício do Campus Tarauacá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC n° 435, de 03 de abril de 2019, resolve:

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e especialmente no Acre;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.465 publicado no Diário do Estado em 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 196/2020 de 18/03/2020 da Prefeitura de Rio Branco.

Considerando as diversas medidas tomadas no âmbito de todos os serviços da União, Estados e Municípios, visando conter a disseminação do covid-19. Considerando a Portaria nº 491, de 19 de março de 2020;

Considerando a MENSAGEM Nº 93, que estabelece o estado de calamidade pública no âmbito da União já aprovada na Câmara dos deputados conforme o Projeto de Decreto Legislativo (PDL)

88/2020, com previsão de votação para esta sexta-feira dia 20/03/2020;

Considerando a Portaria Nº 352/IFAC, de 19 de março de 2020.

Resolve:
Aderir a Portaria Nº 352/IFAC, de 19 de março de 2020.

Das questões administrativas

Art. 1º Suspender todas as atividades administrativas presenciais não essenciais, substituindo-as por trabalho remoto a serem realizadas conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da DISGP e Portaria n° 352 Reitoria/IFAC, publicadas em Boletem de Serviço n° 20 de 19/03/2020.

Art. 2º Suspender editais de processos seletivos diversos.

Art. 3º Estabelecer que durante o estado de emergência estabelecido o horário de funcionamento do Campus Tarauacá será de 7h as 13h.

Art. 4º Suspender o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico.

Art. 5º Suspender a entrada de público externo ao prédio do Campus Tarauacá, exceto em situações excepcionais, condicionada à realização de prévio agendamento com o setor desejado. Segue nome do setor e e-mail para agendamento.

Sérgio Guimarães da Costa Flórido
Diretoria Geral - ctc.dirge@ifac.edu.br
Ricardo de Souza Tamburini
Diretoria de Ensino - ctc.diren@ifac.edu.br
Daiana da Silva Sampaio Araújo
Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura - ctc.dirai@ifac.edu.br
Tainá da Silva Bonfim
Coordenação de Registro Escolar - ctc.cotep@ifac.edu.br
- Mesezabeel Alves Rodrigues

Coordenação do NAPNE - ctc.napne@ifac.edu.br
Carlos Roberto Ribeiro da Silva Júnior
Coordenador Curso Técnico Finanças - ctc.cotec.financas@ifac.edu.br
Camila de Lima Faustino
Coordenadora Curso Técnico Floresta - ctc.cotec.florestas@ifac.edu.br
Denis Borges Tomio
Coordenador Curso Técnico Agricultura - ctc.cotec.agricultura@ifac.edu.br
Orlando da Rocha Melo Junior
Coordenador Curso Técnico Administração - ctc.cotec.administracao@ifac.edu.br
Matsunaga Paulo de Oliveira Sekiguchi
Coordenação COPIE - ctc.copie@ifac.edu.br
Aderlândia Maria Leite Santiago de Souza
Coordenação COTEP - ctc.cotep@ifac.edu.br
Geyse Raquel Paixão Oliveira

Coordenação COGEP - ctc.cogep@ifac.edu.br
Evandro Pacheco Vinter Filho
Coordenação CORTI - ctc.corti@ifac.edu.br
Kaliny Pereira de Andrade
Coordenação COBIB - ctc.cobib@ifac.edu.br
Jorge Cleiton Maia Vasconcelos
Coordenador Centro de Idiomas - ctc.concei@ifac.edu.br
Alceu Souza dos Santos
Coordenador do Núcleo de Assistência Estudantil - ctc.assistenciaestudantil@ifac.edu.br

Art. 6º Autorizar trabalho remoto para os servidores que realizam atividades administrativas que possam ser realizadas à distância, evitando-se assim, descontinuidade e acúmulo decorrente de sua interrupção. As atividades realizadas de forma remota não deverão implicar prejuízo aos serviços essenciais do Campus Tarauacá.

Parágrafo 1º. Os servidores que solicitarem o trabalho remoto devem se enquadrar em uma previstas na Instrução Normativa nº 01/2020 da DISGP e Portaria n° 352 Reitoria/IFAC, publicadas em Boletem de Serviço n° 20 de 19/03/2020.

Parágrafo 2º. Os servidores deverão se adequar aos procedimentos previstos na IN 01/2020 da DISGP, no que couber.

Parágrafo 3º. O servidor em regime excepcional de trabalho remoto deverá permanecer na cidade de lotação e estar disponível para convocação, durante o horário habitual de expediente, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 2 (horas) horas para apresentação, exceto aquele caracterizado como integrante do grupo de risco

Das questões acadêmicas

Art. 7º Suspender as aulas até 03/04/2020 em todas as unidades do IFAC, podendo ser prorrogadas após avaliação.

Art. 8º Os professores poderão propor atividades no ambiente Turma Virtual do Sigaa, e-mails, aplicativos de conversas e redes sociais tendo como objetivo a conscientização dos riscos e medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), como também outros temas relacionados a saúde, educação e conhecimentos atuais.

Parágrafo único. Estas atividades não poderão ser utilizadas para fins de avaliação, registro de frequência, nem computadas como dias letivos.

Art. 9º As protocolizações por instituições externas destinadas ao Campus Tarauacá e seus setores serão realizadas por meio eletrônico para o e-mail ctc.dirge@ifac.edu.br. Os protocolos internos continuam sendo feitos pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 10 Excepcionalmente, fica determinado que os servidores de tecnologia da informação, instalem programas necessários as atividades de trabalho remoto, em computadores portáteis pessoais dos servidores, enquanto perdurar a situação emergencial, desde que não implique em deslocamentos da equipe de TI ao domicílio do requerente.

Art. 11 Toda e qualquer informação ou demanda referente aos procedimentos relacionados ao Covid-19 deverão ser direcionados ao e-mail comitecentralcovid-19@ifac.edu.br.

Art. 12°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(Original assinado)
Denis Borges Tomio
Diretor (a) Geral em exercício

CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO CCS/IFAC Nº 004/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC n° 1.692, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e especialmente no Acre;
Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;
Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia;
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 5.465 publicado no Diário do Estado em 17 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 196/2020 de 18/03/2020 da Prefeitura de Rio Branco.
Considerando as diversas medidas tomadas no âmbito de todos os serviços da União, Estados e Municípios, visando conter a disseminação do covid-19. Considerando a Portaria nº 491, de 19 de março de 2020;
Considerando a MENSAGEM Nº 93, que estabelece o estado de calamidade pública no âmbito da União já aprovada na Câmara dos deputados conforme o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, com previsão de votação para esta sexta-feira dia 20/03/2020;
Considerando a Portaria Nº 352/IFAC, de 19 de março de 2020.
Resolve:
Aderir a Portaria Nº 352/IFAC, de 19 de março de 2020.

Das questões administrativas
Art. 1º Suspender todas as atividades administrativas presenciais não essenciais, substituindo-as por trabalho remoto a serem realizadas conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da DISGP.
Art. 2º Suspender editais de processos seletivos diversos.
Art. 3º Estabelecer que durante o estado de emergência estabelecido o horário de funcionamento do Campus Cruzeiro do Sul será de 7h as 13h.
Art. 4º Suspender o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico.

Art. 5º Suspender a entrada de público externo ao prédio do Campus Cruzeiro do Sul, exceto em situações excepcionais, condicionada à realização de prévio agendamento com o setor desejado. Segue nome do setor e e-mail para agendamento.
Diretoria Geral Campus Cruzeiro do Sul (DIRGE)
Email: ccs.dirge@ifac.edu.br
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREN)
Email: ccs.diren@ifac.edu.br
Diretoria de Administração, Manutenção e Infraestrutura (DIRAI)
Email: ccs.dirai@ifac.edu.br
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CORTI)
Email: ccs.corti@ifac.edu.br
Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP)
Email: ccs.cogep@ifac.edu.br
Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (COPIP)
Email: ccs.copie@ifac.edu.br
Coordenação de Registro Escolar (COREG)
Email: ccs.coreg@ifac.edu.br
Biblioteca Central (BIBLI)
Email: ccs.bibli@ifac.edu.br
Coordenação do NAPNE (CONAP)
Email: ccs.napne@ifac.edu.br
Coordenação de Cursos Técnicos em Agropecuária (COAG)
Email: ccs.cotrn@ifac.edu.br
Coordenação do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros
Email: ccs.corep@ifac.edu.br
Coordenação dos Cursos Técnicos em Zootecnia (COTZO)
Email: ccs.cotzo@ifac.edu.br
Coordenação de Cursos Técnicos em Meio Ambiente (COMA)
Email: ccs.cotas@ifac.edu.br
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (COSAG)
Email: ccs.cosag@ifac.edu.br
Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática (COSMA)
Email: ccs.cosma@ifac.edu.br
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares (COSPR)
Email: ccs.cospr@ifac.edu.br
Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Física (COSFI)
Email: ccs.cosfi@ifac.edu.br
Coordenação Técnico-Pedagógica (COTEP)
Email: ccs.cotep@ifac.edu.br
Coordenação do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAES)
Email: ccs.naes@ifac.edu.br
Art. 6º Autorizar trabalho remoto para os servidores que realizam atividades administrativas que possam ser realizadas à distância, evitando-se assim, descontinuidade e acúmulo decorrente de sua interrupção. As atividades realizadas de forma remota não deverão implicar prejuízo aos serviços essenciais do Campus Cruzeiro do Sul.
Parágrafo 1º. Os servidores que solicitarem o trabalho remoto devem se enquadrar em uma das situações abaixo:
1. pessoas em situação de risco, conforme recomendações do Ministério da Saúde;

2. pessoas que morem com pessoas em situação de risco;
3. pessoas que utilizam transporte público em função da aglomeração;
4. pessoas que retornaram do exterior, independente de ser assintomático;
5. pessoas que morem com pessoas que retornaram do exterior;
6. pessoas que tenham que permanecer em casa para dar assistência aos menores de idade que não possam ir à escola em função dos Decretos Estadual e Municipal;
7. estar gestante ou lactante;
8. Servidores que não exerçam atividades essenciais
9. e outras que vierem a ser definidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º. Os servidores deverão se adequar aos procedimentos previstos na IN 01/2020 da DISGP, no que couber.

Parágrafo 3º. O servidor em regime excepcional de trabalho remoto deverá permanecer na cidade de lotação e estar disponível para convocação, durante o horário habitual de expediente, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo máximo de 2 (horas) horas para apresentação, exceto aquele caracterizado como integrante do grupo de risco

Das questões acadêmicas

Art. 7º Suspender as aulas até 03/04/2020 em todas as unidades do Ifac, podendo ser prorrogadas após avaliação.

Art. 8º Os professores poderão propor atividades no ambiente Turma Virtual do Sigaa, e-mails, aplicativos de conversas e redes sociais tendo como objetivo a conscientização dos riscos e medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), como também outros temas relacionados a saúde, educação e conhecimentos atuais.

Parágrafo único. Estas atividades não poderão ser utilizadas para fins de avaliação, registro de frequência, nem computadas como dias letivos.

Art. 9º As protocolizações por instituições externas destinadas ao Campus Cruzeiro do Sul e seus setores serão realizadas por meio eletrônico para o e-mail ccs.dirge@ifac.edu.br. Os protocolos internos continuam sendo feitos pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 10 Excepcionalmente, fica determinado que os servidores de tecnologia da informação, instalem programas necessários as atividades de trabalho remoto, em computadores portáteis pessoais dos servidores, enquanto perdurar a situação emergencial, desde que não implique em deslocamentos da equipe de TI ao domicílio do requerente.

Art. 11 Toda e qualquer informação ou demanda referente aos procedimentos relacionados ao Covid-19 deverão ser direcionados ao e-mail ccs.comitecovid-19@ifac.edu.br.

Art. 12°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(Original assinado)
Braulio de Medeiros Gonçalves
Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul – IFAC

ORDEM DE SERVIÇO CCS/IFAC Nº 005/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC n° 1.692, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho responsável

pela elaboração do programa de pós-graduação "Especialização em Agroecossistemas e Meio Ambiente", do Campus Cruzeiro do Sul, do Instituto Federal do Acre.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Jose Marlo Araújo de Azevedo	1987342	Presidente
Alan Augusto Nobre Feitosa	1898283	Membro
Ana Claudia Silva Dias	2116983	Membro
Éderson Silva Silveira	1136988	Membro
Fabiano Silveira Paiva	1900800	Membro
Jozangelo Fernandes da Cruz	1872275	Membro
Lilliane Maria de Oliveira Martins	1794739	Membro
Luan Ferreira Siqueira	3157742	Membro
Lydia Helena da Silva de Oliveira Mota	1894177	Membro
Nardele Campus Felício	1846167	Membro
Renato Epifânio de Souza	1871917	Membro
Williane Maria de Oliveira Martins	1796220	Membro
Wiviane Fonseca Ribeiro	2015183	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(Original assinado)
Braulio de Medeiros Gonçalves
Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul – IFAC

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 - EDITAL Nº 01/2020 /DISGP/IFAC

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E PORTARIA IFAC Nº 1703/2019.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no D.O.U nº. 71, seção 2, de 14/04/2016, com base no Edital 01/2020/DISGP/IFAC, contido no processo nº 0094427.00000616/2020-01, resolve:

1- Publicar o Resultado do Recurso do Edital 01/2020/DISGP

Ronegildo de Souza Silva	CCS	Recurso -Indeferido

Vide: Parecer constante no processo 0094427.00000616/2020-01

2- Publicar o Resultado Final do Processo Interno para Classificação dos Servidores Interessados em Usufruir de Licença para Capacitação no exercício 2020, nos termos da Lei nº 8112/2019, Decreto 9991/2019, Instrução Normativa nº 201/2019, e Portaria Ifac nº 1703/2019, de acordo com critérios dispostos no Anexo III - Tabela de critérios e valores de pontuação, do referido edital, considerando os critérios de desempate constante do Item 6.2 do Edital 01/2020, conforme Anexo I:

ANEXO I

Candidato	Lotação	Pontuação	Classificação
JOANA DE OLIVEIRA DIAS	CBS	174	1º
FRANCISCA IRIS LOPES	CSM	174	2º
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	CRB	174	3º
RICARDO BEZERRA HOFFMANN	CBS	174	4º
LUCIANO PEREIRA DE NEGREIROS	CRB	159	5º
MARIA CECILIA PEREIRA UGALDE	REITORIA	143	6º
EMERSON GASPAR DA ROSA	CCS	143	7º
ERIKA FERNANDES DA COSTA	CCS	123	8º
MÁRCIO MARQUES DE FREITAS	CSM	123	9º
FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA	CCS	123	10º
GIOVANI DA SILVA FLORÊNCIO	CRB	123	11º
LUCIANO BORGES DE FREITAS	CCS	123	12º
MARALINA TORRES DA SILVA	CBS	123	13º
MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	CRB	123	14º
JUSCIÊ VIEIRA DA SILVA DELFINO	REITORIA	123	15º
EVALDO PEREIRA RIBEIRO	REITORIA	123	16º
ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	CBS	123	17º
LUANA OLIVEIRA DE MELO	CRB	123	18º
ALAN AUGUSTO NOBRE FEITOSA	CCS	123	19º
EMERSON ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE	REITORIA	123	20º
JOSIANE APARECIDA ANTONIA CESTARO	CRB	122	21º
ANTONELLI SANTOS SILVA	CRB	116	22º
NICK ANDREW PEREIRA UGALDE	CRB	116	23º
MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA ARAUJO	CXA	115	24º
JONAS FRANCISCO FERREIRA	REITORIA	108	25º
CLAUDIA ADRIANA MACEDO	CXA	108	26º
DENISE GUIMARÃES LOPES	CRB	102	27º
GRACIELE SIMONETI DA SILVA HOFFMAN	CRB	102	28º
PATRICIA HAESER FERREIRA NERY	CBS	102	29º
KELVYLA LIMA DA SILVA	CCS	102	30º
SAMILY BERNARDO DE MACEDO NORONHA	CCS	102	31º
MIRNA SUELBY MARTINS DA ROCHA	CCS	102	32º
NORMA SUELI FERREIRA DE ARAUJO	CRB	102	33º
DEIMISSON GOMES DA SILVA	CXA	96	34º
LURDINHA FORTI NEGRI	CCS	96	35º
DAIANA DA SILVA SAMPAIO	CTA	96	36º
EDNEIDE MARIA PIMENTEL FERREIRA	REITORIA	95	37º
FRANCISCA RISANGELA DE SOUZA SOARES	REITORIA	95	38º
KEISIANE ROCHA SABOYA	REITORIA	92	39º
PAULO MARCIO BEBER	CSM	81	40º

3- Alterar o cronograma do edital nº 01/2020/DISGP/IFAC, Anexo II:

ANEXO II

Atividades	Data
01 – Publicação do Edital	30/01/2020
02 – Período de Inscrições	30/01/2020 a 11/02/2020
03 – Publicação de Inscrições Deferidas e Indeferidas	14/02/2020
05 – Prazo para Recursos de Inscrições	17/02/2020 a 19/02/2020
06 – Publicação da Análise de Recursos de Inscrição, se houver	03/03/2020

07 - Análise da documentação comprobatória	04/03/2020 a 12/03/2020
08 – Publicação de Resultado Preliminar	13/03/2020
09 – Prazo para requerimento do parecer de pontuação	16/03/202
10 – Envio de parecer	18/03/2020
11 – Prazo para recursos	19 a 20 /03/2020
12 – Resultado dos Recursos	27/03/2020
13 - Publicação de Resultado Final	27/03/2020
14 - Convocação por e-mail institucional, para indicação do período do usufruto	30/03/2020
15- Resposta do candidato, por e-mail institucional, para indicação da data de usufruto	31/03/2020 e 01/04/2020
15 - Publicação no Boletim de Serviço	03/04/2020
16 - Implementação dos afastamentos.	Ocorrerá após o atendimento a todos os requisitos e instrução do processo

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/DISGP/REITORIA, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Alteração no Anexo I da Instrução Normativa 01/2020/DISGP/REITORIA e 02/2020/DISGP/REITORIA, que trata das orientações sobre a execução de trabalho remoto para servidores em grupos de risco, pais de filhos em idade escolar, relacionados ao COVID-19, no âmbito do IFAC, adicionar os itens 2.9., 2.10 e 4.5., 4.6. e inclusão do Anexo VIII.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 19 de 16 de março de 2020 e suas alterações, do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a revogação dos dispositivos da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, segundo I - os §§ 1º e 2º do art. 4º; II - o parágrafo único do art. 4º-A; e III - o §1º do art. 6º-B.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0094427.00002606/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR no Anexo I, que trata das informações inerentes aos procedimentos a serem observados acerca da possibilidade do exercício fora da sede por servidores do Instituto Federal do Acre/IFAC, em caráter emergencial, para continuidade da prestação de serviços em razão da COVID-19, com realização de trabalho remoto por servidores enquadrados em grupos de risco, que sejam pais de filhos em idade escolar ou por autodeclaração de saúde, de acordo com o previsto na Instrução Normativa 27, de 25 de março de 2020.
Art. 2. INCLUIR os itens 2.9., 2.10., 4.5. e 4.6.

Art. 2º. INCLUIR o Anexo VIII, correspondente ao Autodeclaração de Saúde (Sinais ou Sintomas Gripais)
Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da data de sua publicação.

(Original assinado)
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS
REITORA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. .....

2. DO ENQUADRAMENTO EM GRUPOS DE RISCOS E OUTRAS SITUAÇÕES

2.1. .....

2.2. .....

2.3. Considerando o art. 4º-B da Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que trata da alteração da Instrução Normativa nº 19 de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia e sua ultima alteração ocorrida por meio da Instrução Normativa 27, de 25 de março de 2020 que complementa com a apresentação dos grupos de riscos, vide abaixo, incluindo os seguinte dispositivos:

> "Hipóteses específicas de trabalho remoto
>
> Art. 4º-B (...)
>
> b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;
>
> d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.
>
> §2º-A A comprovação da condição de que trata a alínea "d" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo IV, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
>
> §5º Nas hipóteses de serviços essenciais de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, fica facultado ao órgão ou entidade estabelecer critérios e procedimentos específicos para definição da necessidade de afastamento ou autorização para trabalho remoto do servidor ou empregado público nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "d" do inciso I e no inciso II do caput." (NR)

2.4. Considerando que a comprovação do preenchimento dos requisitos para enquadramento de servidor, conforme previsto no Item 2.1. desta Instrução Normativa atrelado a em alguma das situações descritas nos itens 2.2. a 2.3. decorre imprescindivelmente do preenchimento e assinatura, quando aplicado ao caso, de:

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. Autodeclaração de Saúde (Sinais ou Sintomas Gripais), vide Anexo VIII, quando associado a alínea "d", do Art. 4º-B da instrução Normativa nº 27 de 25 de março de 2020.

2.5. .....

2.6. .....

2.7. .....

2.8. .....

2.9. Considerando a necessidade do registro da situação do trabalho remoto, que inclusive deve ser assinalado na folha de frequência mensal com a observação "serviço externo" e anexado o relatório de atividades para trabalho remoto (Anexo VII). Acerca disso a IN 27/ME traz a seguinte situação:

"Art. 6º D Poderá ter a frequência abonada o servidor ou empregado público que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente:

I - nas hipóteses dos art. 4º, art. 4º-A, art. 4º-B e art. 6º-B; ou

II - quando houver o fechamento das repartições públicas do órgão ou entidade, por decisão de sua autoridade máxima, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores e empregados públicos.

2.10. Caberá à chefia imediata do servidor avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

3. DOS REQUISITOS E ATENDIMENTO

3.1. .....

3.2 .....

3.3 .....

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. .....

4.2. .....

4.3. .....

4.4. .....

4.5. O servidor que vier a apresentar sinais ou sintomas de gripe deverá procurar atendimento médico ou orientação por canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelos Ministérios da Saúde, Estado e Municípios.

4.6. O servidor que estiver inserido em trabalho remoto, nos termos da IN 19/ME e suas alterações, definido pelas regras da IN 01 e 02/DISGP/REITORIA no âmbito do IFAC, estará sujeito às disposições da Instrução Normativa Nº 28, de 25 de março de 2020, no que couber.

ANEXOS
(...)

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Rio Branco – AC, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do servidor

(Cargo do Servidor)

RELATÓRIO SCDP

JANEIRO 2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
PERIODO DE 01/01/2020 A 31/01/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000001/20-1C	BENEDITO CLAUDIO BELON	CCS	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	05/01/2020	25/01/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	20,0	3.540,00	271,80	3.811,80
							25/01/2020	25/01/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	88,50	224,79	313,29
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												20,5	3.628,50	496,59	4.125,09
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		312,30	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.907,79
000003/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/01/2020	28/01/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	1,0	177,00	217,80	394,80
							28/01/2020	28/01/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	88,50	217,79	306,29
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	265,50	435,59	701,09
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			754,45

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000004/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/01/2020	28/01/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	1,0	177,00	217,80	394,80
							28/01/2020	28/01/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	88,50	217,79	306,29
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	265,50	435,59	701,09
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			754,45
000005/20	ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	14/01/2020	18/01/2020	Porto Seguro (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.284,40	1.193,80	2.478,20
							18/01/2020	18/01/2020	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	160,55	888,57	1.049,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												4,5	1.444,95	2.082,37	3.527,32
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		83,28	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.539,04
000006/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/01/2020	15/01/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/01/2020	15/01/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000007/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/01/2020	29/01/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/01/2020	29/01/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000008/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/01/2020	20/01/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/01/2020	20/01/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000009/20	MARCELO PORFIRIO VELOZO	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/01/2020	21/01/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							21/01/2020	22/01/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							22/01/2020	22/01/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			380,04

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000018/20	ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	28/01/2020	29/01/2020	Rio Branco (AC)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/01/2020	29/01/2020	Brasília (DF)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,0	0,00	0,00	0,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			0,00
Sub-Total Geral												32,0	6.312,45	3.450,14	9.762,59
Total (R$)															9.538,81

FEVEREIRO 2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
PERIODO DE 01/02/2020 A 29/02/2020

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000002/20	MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACACIO	PROEN	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	03/02/2020	06/02/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/02/2020	06/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														621,59	621,59
Sub-Total												0,0	0,00	621,59	621,59
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			621,59
000010/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/02/2020	10/02/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/02/2020	10/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000011/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/02/2020	11/02/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							11/02/2020	11/02/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000012/20	CASSIO FERREIRA DA ROCHA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/02/2020	20/02/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000013/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/02/2020	10/02/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							10/02/2020	10/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000014/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	20/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/02/2020	20/02/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000015/20	GUSTAVO LUIZ FERREIRA GONCALVES	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/02/2020	27/02/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/02/2020	27/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			67,68
000016/20	ENEIAS MARQUES JUNIOR	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2020	13/02/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							13/02/2020	14/02/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							14/02/2020	14/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			380,04
000017/20	JARDEL ANDERSON FREITAS DE MELO	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2020	13/02/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							13/02/2020	14/02/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							14/02/2020	14/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			380,04
000019/20	ABEL FERREIRA DE LIMA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2020	13/02/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							13/02/2020	14/02/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							14/02/2020	14/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			380,04

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000020/20	ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2020	14/02/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	2,0	507,00	1.636,07	2.143,07
							14/02/2020	14/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	126,75	1.203,06	1.329,81
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	633,75	2.839,13	3.472,88
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.505,42
000021/20	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	12/02/2020	14/02/2020	Rio Branco (AC)	Cruzeiro do Sul (PR)	Aéreo	2,0	507,00	1.636,07	2.143,07
							14/02/2020	14/02/2020	Cruzeiro do Sul (PR)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	126,75	1.203,06	1.329,81
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	633,75	2.839,13	3.472,88
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.505,42
000022/20	ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	963,30	864,17	1.827,47
							20/02/2020	20/02/2020	Brasília (DF)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	160,55	1.757,57	1.918,12
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	1.123,85	2.621,74	3.745,59
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		83,28	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			3.757,31

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000023/20	EVALDO PEREIRA RIBEIRO	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/02/2020	19/02/2020	Rio Branco (AC)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	642,20	864,17	1.506,37
							19/02/2020	19/02/2020	Brasília (DF)	Retorno para Rio Branco (AC)	Aéreo	0,5	160,55	1.144,67	1.305,22
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	802,75	2.008,84	2.811,59
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			2.844,13
000024/20	PEDRO GONCALVES MOTA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	22/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Rio Branco (AC)	Aéreo	2,0	401,20	887,07	1.288,27
							22/02/2020	22/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Aéreo	0,5	100,30	219,06	319,36
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	501,50	1.106,13	1.607,63
Total Adicional (R$)		95,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			1.660,99
000025/20	RUTINELY TAMBORINE DE OLIVEIRA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	21/02/2020	Sena Madureira (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	1,0	200,60	0,00	200,60
							21/02/2020	21/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
											Sub-Total	1,5	300,90	0,00	300,90
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			259,26
000026/20	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	PROINP	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	12/02/2020	15/02/2020	Xapuri (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	3,0	601,80	0,00	601,80
							15/02/2020	15/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	702,10	0,00	702,10
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			639,64
000027/20	JOSE MARLO ARAUJO DE AZEVEDO	PROINP	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	12/02/2020	15/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	3,0	601,80	0,00	601,80
							15/02/2020	15/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
											Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)			0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	702,10	0,00	702,10
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			639,64
000028/20	JOAO RICARDO AVELINO LEAO	PROINP	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	12/02/2020	15/02/2020	Tarauacá (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	3,0	601,80	0,00	601,80
							15/02/2020	15/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												3,5	702,10	0,00	702,10
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			639,64
000029/20	LIVIA DA SILVA HOYLE	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	21/02/2020	Sena Madureira (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	1,0	200,60	0,00	200,60
							21/02/2020	21/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	300,90	0,00	300,90
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			259,26
000030/20	ABEL FERREIRA DE LIMA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/02/2020	15/02/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/02/2020	16/02/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							16/02/2020	16/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			265,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000031/20	JANIFFE PERES DE OLIVEIRA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	20/02/2020	Xapuri (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Xapuri (AC)	Veículo Próprio	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	100,30	0,00	100,30
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			79,48
000032/20	DEIMISSON GOMES DA SILVA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	22/02/2020	Xapuri (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Próprio	2,0	401,20	0,00	401,20
							22/02/2020	22/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Xapuri (AC)	Veículo Próprio	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	501,50	0,00	501,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		41,64	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			459,86
000033/20	ABEL FERREIRA DE LIMA	PROAD	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/02/2020	19/02/2020	Rio Branco (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	20/02/2020	Tarauacá (AC)	Cruzeiro do Sul (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							20/02/2020	21/02/2020	Cruzeiro do Sul (AC)	Tarauacá (AC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							21/02/2020	21/02/2020	Tarauacá (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	442,50	0,00	442,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		62,46	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			380,04
000035/20	CARMEM PAOLA TORRES ALVAREZ	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/02/2020	19/02/2020	Rio Branco (AC)	Senador Guiomard (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Senador Guiomard (AC)	Capixaba (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Capixaba (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			84,93
000036/20	CARMEM PAOLA TORRES ALVAREZ	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/02/2020	20/02/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			84,93

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000037/20	RODRIGO SILVA SOUZA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/02/2020	19/02/2020	Rio Branco (AC)	Senador Guiomard (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Senador Guiomard (AC)	Capixaba (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Capixaba (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							19/02/2020	19/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			84,93
000038/20	RODRIGO SILVA SOUZA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/02/2020	20/02/2020	Rio Branco (AC)	Sena Madureira (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							20/02/2020	20/02/2020	Sena Madureira (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,5	105,75	0,00	105,75
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			84,93
000039/20	CESAR CLAUDINO PEREIRA	GAB	IF AC	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	20/02/2020	22/02/2020	Xapuri (AC)	Rio Branco (AC)	Veículo Próprio	2,0	401,20	0,00	401,20
							22/02/2020	22/02/2020	Rio Branco (AC)	Retorno para Xapuri (AC)	Veículo Próprio	0,5	100,30	0,00	100,30

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R$)	Passagens e Taxas Iniciais (R$)	Total (R$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												2,5	501,50	0,00	501,50
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		20,82	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			480,68
000044/20	JOSE ELIZIARIO DE MOURA	CRB	IF AC	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	27/02/2020	28/02/2020	Rio Branco (AC)	Xapuri (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/02/2020	28/02/2020	Xapuri (AC)	Retorno para Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R$)														0,00	0,00
Sub-Total												0,0	0,00	0,00	0,00
Total Adicional (R$)		0,00	Descontos (R$)		0,00	Restituição (R$)		0,00	Reembolso (R$)		0,00	Total da Viagem (R$)			0,00
Sub-Total Geral												49,0	10.496,50	12.036,56	22.533,06
Total (R$)															21.883,78

INSTITUTO
FEDERAL
Acre